

RESPOSTAS AOS RECURSOS AO EDITAL DO CONCURSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR 2023/1

MOTIVO DO RECURSO: Questionamentos relacionado ao local de provas único, e palmas neste processo seletivo:

RECURSO Nº 001: NO EDITAL Nº 061/2022 - PROGRAD/COPESE, DE 14/09/2022 PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA, REINGRESSO E DE INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, SÓ CONSTA A CIDADE DE PALMAS COMO ÚNICO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA. ENTRETANTO, O PROCESSO OFERTOU INÚMERAS VAGAS PARA OS CURSOS DO CAMPUS DE ARAGUAÍNA E DE OUTRAS CIDADES. NESSE CONTEXTO, VENHO ATRAVEZ DESTE SOLICITAR A APLICAÇÃO DA PROVA NAS DEMAIS CIDADES

PARECER DA BANCA: Considerando o recurso proferido pelo/a candidato/a, informamos que, no âmbito da autonomia universitária, a UFT promove os seus processos seletivos visando garantir a eficácia e eficiência dos seus atos, quanto a sua responsabilidade social mas também observando a responsabilidade orçamentária. Considerando a quantidade de vagas e a demanda histórica de inscritos em determinados cursos foi verificada a inviabilidade aplicação dos demais campus além de Palmas.

RESULTADO: INDEFERIDO

MOTIVO DO RECURSO: Questionamentos relacionados ao percentual mínimo e máximo de integralização para ingresso nos cursos

RECURSO Nº 002: Excelentíssima Comissão, venho por meio desse requerimento, solicitar a revisão do EDITAL Nº 061/2022 do Processo Seletivo de Transferência Interna, Externa, Reingresso e de Ingresso de Portador de Diploma nos Cursos de Graduação Presencial 2023/1, no item 15.1 – Quadro III do edital consta sobre o curso de medicina com código EXT56, que o mínimo e máximo da carga horária cursada do curso de origem é de 30% e, no máximo, 60% da carga horária, o que não está de acordo com os editais anteriores na qual a carga horária era de no mínimo 40% e no máximo 80%. Dessa forma, o correto seria constar no edital uma carga horária de 30% no mínimo, e no máximo 70%, permitindo que mais estudantes tenham chance de participarem do processo seletivo. Nesse sentido, gostaria de verificar o possível erro no edital.

RECURSO Nº 003: Tendo em vista que a carga horária exigida para poder se enquadrar no requisito para realizar a prova para o curso de medicina reduziu drasticamente do último processo seletivo de Transferência de 80 % para 60% em um período muito curto de tempo isso ocasionando uma extrema frustração e indignação aos estudantes que se programaram e estudaram para o próximo processo e se deparam com uma carga horária que não se enquadra. Dessa forma no direto tem uma tese da perda de oportunidade e com a porcentagem de 60% fica inviável realização da prova assim solicitando que a carga horária fique aos 80% como no

último processo de Transferência levando em conta que no período da pandemia não houve a prova e assim os 80 % seria o ideal para o curso de medicina como carga horária máxima

RECURSO Nº 004: Eu concorro na modalidade de aluna interna, entendo as problemáticas que podem ser levantadas quanto a um aluno transferido que serão diferentes das especificidades de um aluno regular, cujo ingresso foi mediante vestibular, PSC ou SISU. Porém, não há nada que os impeça de estabelecer a % diferencial para alunos externos e internos da instituição. A minha % é de 62%, conforme anexo de meu histórico acadêmico:

PARECER DA BANCA:

Considerando o recurso proferido pela candidata, informamos que, no âmbito da autonomia universitária, a UFT promove o levantamento das vagas ociosas levando-se em consideração os períodos (turmas) nas quais ocorreram as desistências, cancelamentos, transferências e outros fatores que ocasionem a ociosidade e promove abertura de processo seletivo de transferência-EXTRAVESTIBULAR estabelecendo critérios de percentuais de aproveitamentos mínimos e máximos, de acordo com a identificação das vagas ociosas, para evitar transtornos tais como: excesso de carga horária docente, superlotações das turmas já existentes, problemas com a infraestrutura dos cursos tais como: laboratórios práticos, dentre outros fatores observados na análise..

Nesse sentido, em todas as edições dos Processos Seletivos de Transferência são revistos e estabelecidos os percentuais mínimos e máximos cursados no curso de origem com base na existência das vagas ociosas.

Por fim, com base no exposto, indefere-se o presente recurso uma vez que os critérios de percentuais mínimos e máximo podem variar de um processo para o outro

RESULTADO: INDEFERIDO

MOTIVO DO RECURSO: Ausência de vagas no Curso de medicina Araguaína

RECURSO Nº 005: Eu, XXXXX, ex aluna do curso de Nutrição da UFT de Palmas, venho questionar os motivos da ausência de vagas para transferência destinadas ao curso de Medicina no campus de Araguaína. Visto que o edital passado foi ofertado pela primeira vez vagas para o referido curso e neste edital nem ao menos aparece na tabela de cursos, considero não ver sentido nessa atitude por parte da COPESE, pois outros cursos tão concorridos quanto medicina, possuem ao menos 1 vaga para cada tipo de transferência e não vejo o porque de medicina ser a exceção. Acredito ser um desrespeito com vários estudantes que por diversos motivos têm ou tiveram que abrir mão de seus respectivos cursos e estão estudando continuamente para alcançar seus objetivos profissionais e ter a possibilidade de transferir anuladas por parte da Universidade fere o princípio da Educação de qualidade para TODOS. Destaco ainda que edital passado o número de vagas no Campus de Palmas fugiu totalmente dos padrões de ofertas que vinham acontecendo, sendo que a lógica seria exatamente essa, possibilitar mais acessos e não retirar totalmente a possibilidade de ingresso via transferência. Por motivos financeiros fiquei impossibilitada de dar continuidade ao meu curso de origem em Palmas, pois sou de Araguaína e desde então tenho me preparado fazendo várias provas com objetivo de atingir a aprovação nessa nova etapa e me deparo com esse descaso vindo por parte da Instituição que deveria se atentar à desigualdade gritante que existe na sociedade e mesma assim perpetua essa falta de acesso aos lugares de prestígio que são negados aos que não possuem as condições exigidas para manterem os mesmo grupos sociais predominantes. Peço encarecidamente que revejam essa política que não oferece acesso igualitário aos cursos e reconsiderem manter o que foi proposto edital passado. Com todo respeito que tenho à Instituição, agradeço pela atenção.

RECURSO Nº 006: Bom dia, por que não há nenhuma vaga de transferência para medicina em Araguaína?

PARECER DA BANCA: Considerando o recurso proferido pela candidata, informamos que, no âmbito da autonomia universitária, a UFT promove o levantamento das vagas ociosas levando-se em consideração os períodos (turmas) nas quais ocorreram as desistências, cancelamentos, transferências e outros fatores que ocasionem a ociosidade e promove abertura de processo seletivo de transferência- EXTRAVESTIBULAR estabelecendo critérios de percentuais de aproveitamentos mínimos e máximos, de acordo com a identificação das vagas ociosas, para evitar transtornos tais como: excesso de carga horária docente, superlotações das turmas já existentes, problemas com a infraestrutura dos cursos tais como: laboratórios práticos, dentre outros fatores observados na análise..

Nesse sentido, considerando a metodologia adotada pelo Curso de Medicina Araguaína, atrelada a questões de infraestrutura e gestão do curso não foram ofertadas vagas para este processo seletivo.

Por fim, com base no exposto, pautados na autonomia universitária, indefere-se o presente.

RESULTADO: INDEFERIDO

MOTIVO DO RECURSO: Tabela de Afinidade de Cursos

RECURSO Nº 007: Gostaria de solicitar a inserção do curso de Zootecnia para avaliação de Medicina no Anexo I Tabela de Afinidades dos Cursos de Graduação da UFT, Edital N 061/2022 de 14/09/2022. Para poder concorrer a vaga de portador de diploma. Aguardo retorno.

PARECER DA BANCA: Após análise da afinidade do Curso de Zootecnia com o curso de Medicina, apontamos que na classificação das Áreas do Conhecimento apresentada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, temos na Grande Área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS (50000004), a Área do Conhecimento ZOOTECHNIA (50400002), já a Área de conhecimento MEDICINA (40100006) pertence à Grande Área Ciências da Saúde (40100006).

Desse modo, o curso de Zootecnia não compartilha a Grande Área com o Curso de Medicina. Sendo assim, não se observa afinidade entre ambos justificável para o deferimento da solicitação.

RESULTADO: INDEFERIDO